

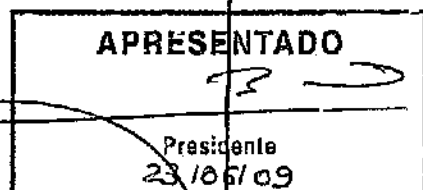


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº

00040

Apelo ao Tribunal Regional Federal da 3.ª Região - SP por instalação de Vara de Justiça Federal em Jundiaí.



CONSIDERANDO que as questões jurídicas relacionadas às causas federais, deste Município e região, estão sob competência de Juízes Estaduais, desde a criação da Vara da Fazenda Nacional, em nossa cidade;

CONSIDERANDO que as cidades de Jundiaí, Várzea Paulista, Itupeva, Campo Limpo Paulista e Cajamar estão sob a Jurisdição da 33.ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/SP e Juntas concentram algo em torno de quatro bilhões de reais, somando Receita Federal e INSS, justificando, assim, atenção que deve ser dispensada no que diz respeito à segurança, dado o considerável montante em termos de arrecadação destes municípios;

CONSIDERANDO que vinte e nove cidades são unidades jurisdicionadas à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí;

CONSIDERANDO que, ali, o volume empresarial é bastante elevado, o que torna grandes proporções, tanto em âmbito nacional como no internacional, culminando na necessidade de se reportar para a cidade de Campinas - motivo que justifica a instalação, neste município, de Vara da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que existe uma demanda reprimida, já que o cidadão se sente desestimulado em ter de contratar um advogado que vá até Campinas, onerando demasiadamente o munícipe, já que os honorários do advogado se elevam, demandando mais tempo;

CONSIDERANDO que a população e as autoridades locais dessa região aspiram por tal avanço, tendo em vista que esta realização contribuirá para economia financeira e de tempo dos profissionais e usuários do serviço;

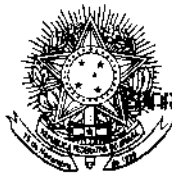
CONSIDERANDO o advento da Lei n.º 11.457, de 16 de março de 2007, que unifica as receitas federais e constitui crédito da União além das anteriores às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição, de modo a transferir a atribuição de fiscalização à Delegacia da Receita Federal do Brasil e à representação judicial a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, acrescido da competência para cobrança de créditos de qualquer natureza inscritos sem dívida ativa;

CONSIDERANDO que, estatisticamente, em nossa região são ajuizadas, em média, três mil processos por ano, sem contabilizar os acréscimos da Lei n.º 11.457/2007,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO de Apelo ao Tribunal Regional Federal da 3.ª Região - SP por instalação de Vara de Justiça Federal em Jundiaí, dando-se ciência desta deliberação às Presidências deste órgão, da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Seção de São Paulo e Subseção de Jundiaí.

Sala das Sessões, 23/06/2009

PAULO SERGIO MARTINS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 1633/2009-GABP

São Paulo, 14 de julho de 2009.

Ref.: Of. PR/DL/437/2009
Implantação de Vara Federal em Jundiaí/SP

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente
17/07/2009

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício em referência, informo a Vossa Excelência que a criação de Vara Federal depende de lei e sua instalação está atrelada a critérios objetivos e técnicos que serão analisados devida e oportunamente por esta Presidência.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

Documento assinado por **DF24-Desemb. Federal MARLI FERREIRA - Presidente do TRF 3ªR**
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.0ABE.0ED1.1331-SRDDTRF3-00-W**
(Sistema de Assinatura Eletrônica e Registro de Documentos - TRF 3ª Região)

Excelentíssimo Senhor
Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128
Jundiaí/SP
CEP 13201-010



EXPEDIENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
33ª Subseção - Jundiaí - SP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GP 348/09 - IC

Jundiaí, 24 de Julho de 2009.

Prezado Senhor,

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

31/07/09

Vimos pelo presente agradecer pelo envio da cópia da Moção nº 40 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Martins.

Sendo o que se apresenta para o momento e renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Gisele Fleury Charmillot Germano de Lemos
Presidente da 33ª Subseção OAB/SP - 2007/2009

Ilmo Sr.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 128 - Jundiaí - SP

Cep: 13.201-970